

PROT 2/05



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PERTS Karden 01/017/2019
2019.1.1.01437-73

Alvaro Pereira da Cunha

DISTRIBUIÇÃO

TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

S

1849
of. 2572

12 de Setembro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.105, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Barra do Pirai, em que é interessado o Sr. ALVARO PEREIRA DA CUNHA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 2.105 - Requerente: ALVARO PEREIRA DA CUNHA, terras em Barra do Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio da Nação e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno nº 121, da rua America, na Cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado. Remeta-se o processo a D. D.U., para os devidos fins."

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1842

21 de Novembro de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 2.105, referente a terras situadas em o Município de Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. ALVARO PEREIRA DA CUNHA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 16-12-41 fl. 23304
G. B. B. B.

Aprovado em sessão de hoje

Rio, 10-9-42

a a) L. B. S.

L. P. S.

P. F. V.

R E L A T Ó R I O

ALVARO PEREIRA DA GUNHA, dizendo-se ocupante do terreno sito à rua América, nº 121, no Município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 393, de 26/11/938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 79, do Livro nº 56, do Cartório do Tabelião do 2º Ofício do referido Município, em DOZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO, pela qual comprou a dona INÁCIA DE ALVARENGA PENA, viuva e como representante de sua filha menor impúbere, ENEDINA DE ALVARENGA PENA e assistente de sua filha menor púbere, GRACIEMA DE ALVARENGA PENA, dona MARIA PENA DE FREITAS e seu marido, FORTUNATO JOSÉ DE FREITAS, MANOEL DE MORAIS PENA, dona NOEMIA DE ALVARENGA PENA, dona ANA DE MORAIS PENA, hoje Ana Pena da Silva e seu marido, JOÃO MANOEL DA SILVA FILHO, BRNANI DE MORAIS PENA e sua mulher, dona ATÍLIA NEVES PENA, SILVIO DE MORAIS PENA, dona GRACIEMA DE ALVARENGA PENA, menor púbere, ARMANDO ALVARENGA, dona NAIR COSTA ALVARENGA e CARLOS ESTEVES DA SILVEIRA, com a assistência do Curador Geral de Orfãos, Dr. SILVIO VALDETARO COIMBRA e de conformidade com o alvará expedido em SEIS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO pelo Dr. Juiz de Direito de Barra do Pirai, - uma pequena chácara, constante de uma casa sob o nº 64, à rua América, edificada em terreno próprio, que mede 20 braças de frente, fundos até o alto do morro, confrontando pelos lados e fundos com o Comendador França Junior ou sucessores, tendo sido essa escritura transcrita a fls. 228, do Livro nº 3-I, sob o nº 1.148, em 12/12/935, no Registro de Imóveis de Barra do Pirai.

Solicitada a audiência da D.T.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado que o mencionado terreno está dentro das terras da Fazenda Santana, na margem esquerda do rio paraíba, julgadas legalmente desmembradas do patrimônio nacional, no processo desta Comissão nº 1.695.

Estão, portanto, as terras em que o requerente é interessado legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

- 2 -

sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 895, de 26/11/938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de Setembro de 1942.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

Aprovado em sessão de hoje

Rev. 10-9-42

aa) Lb. 8.

B. P. S.

P. T. T.

RELATÓRIO

ALVARO PEREIRA DA CUNHA, dizendo-se ocupante do terreno sito à rua América, n° 121, no Município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 79, do Livro n° 56, do Cartório do Tabelião do 2° Ofício do referido Município, em DOZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO, pela qual comprou a dona INÁCIA DE ALVARENGA PENA, viuva e como representante de sua filha menor impúbere, ENEIDINA DE ALVARENGA PENA e assistente de sua filha menor púbere, GRACIEMA DE ALVARENGA PENA, dona MARIA PENA DE FREITAS e seu marido, FORTUNATO JOSÉ DE FREITAS, MANOEL DE MORAIS PENA, dona NORNIA DE ALVARENGA PENA, dona ANA DE MORAIS PENA, hoje Ana Pena da Silva e seu marido, JOÃO MANOEL DA SILVA FILHO, EMMANI DE MORAIS PENA e sua mulher, dona ATÍLIA NEVES PENA, SILVIO DE MORAIS PENA, dona GRACIEMA DE ALVARENGA PENA, menor púbere, ARMANDO ALVARENGA, dona NAIR COSTA ALVARENGA e CARLOS ESTEVES DA SILVEIRA, com a assistência do Curador Geral de Orfãos, Dr. SILVIO VALDEMAR COIMBRA e de conformidade com o alvará expedido em SEIS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO pelo Dr. Juiz de Direito de Barra do Pirai, - uma pequena chácara, constante de uma casa sob o n° 64, à rua América, edificada em terreno próprio, que mede 20 braças de frente, fundos até o alto do morro, confrontando pelos lados e fundos com o Comendador França Junior ou sucessores, tendo sido essa escritura transcrita a fls. 226, do Livro n° 3-I, sob o n° 1.148, em 12/12/935, no Registro de Imóveis de Barra do Pirai.

Solicitada a audiência da D.T.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado que o mencionado terreno está dentro das terras da Fazenda Santana, na margem esquerda do rio paraíba, julgadas legalmente desmembradas do patrimônio nacional, no processo desta Comissão n° 1.695.

Estão, portanto, as terras em que o requerente é interessado legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

- 2 -

sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 895, de 26/11/938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de Setembro de 1942.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -